



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 2.440, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, e dá outras providências.

O Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o que preceitua o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de **R\$ 470.665,99** (quatrocentos e setenta mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos), para abertura das dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

10.00 - Secretaria Municipal de Educação

10.20 - Departamento de Educação

1236100072.030000 - Manutenção do FUNDEB no Ensino Fundamental

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil - **102** – 301 R\$ 193.689,70

3.1.90.13.00.00.00 – Contribuições Patronais - **102** – 303 R\$ 41.643,30

10.00 - Secretaria Municipal de Educação

10.20 - Departamento de Educação

1236500072.034000 - Manutenção do FUNDEB no Ensino Infantil

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil - **102** – 352 R\$ 193.689,70

3.1.90.13.00.00.00 – Contribuições Patronais - **102** – 354 R\$ 41.643,29

TOTAL R\$ **470.665,99**

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será coberto pela utilização de recursos provenientes do provável excesso de arrecadação verificado na fonte de receitas, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

Fonte **102** - Fundeb - máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF R\$ 470.665,99

Art. 3º Em atendimento ao disposto no inciso I e § 1º dos artigos 165 da Constituição Federal, no inciso I do art. 258 da Lei Orgânica Municipal, esta lei dispõe sobre a 66ª alteração legal proposta ao plano plurianual Lei nº 2.312/2021, para os exercícios financeiros compreendidos no período de 2022 a 2025.

Art. 4º Em atendimento ao disposto no inciso II e § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, no inciso II do art. 258 da Lei Orgânica Municipal, esta lei dispõe sobre a 64ª alteração da lei de diretrizes orçamentárias Lei nº 2.313/2021, para o exercício de 2022.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 21 de dezembro de 2022.

Publicado no Portal Oficial Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br

Dia: 21 / 12 / 2022

Por: 01 Educação 3157


Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal